



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade  
Subsecretaria Executiva

Em resposta aos questionamentos apresentados no Anexo Questionamentos\_IDG\_03 (126171885), este presidente da comissão especial de seleção apresenta os seguintes esclarecimentos:

### 1. Pedido de Esclarecimento do Instituto de Desenvolvimento e Gestão

- **1- item 11.1.1, g, “Documento expedido pelas 1º, 2º e 3º Promotorias de Justiça de Fundações, que ateste a sua regularidade e aptidão para contratar com o Poder Público, nos termos da Recomendação Conjunta 1º, 2º e 3º PJJ nº 01/2025.” Este documento não se aplica para Associações Civas sem fins lucrativos, correto?**

A s **fundações e associações civis sem fins lucrativos** possuem naturezas jurídicas distintas, reguladas por artigos diferentes do Código Civil. As fundações são caracterizadas pela personalização de um patrimônio para um fim específico, sujeitas à fiscalização do Ministério Público de forma mais direta.

A **recomendação Conjunta 1º, 2º e 3º PJJ nº 01/2025** foi elaborada com foco nas fundações, visando regulamentar a atuação e fiscalização dessas entidades, não sendo aplicável, por sua própria natureza e escopo, às associações.

Exigir tal documento de associações civis sem fins lucrativos configuraria uma exigência desproporcional e sem amparo legal específico, violando o princípio da isonomia entre os participantes do chamamento público.

Portanto, esclarece-se que a exigência do documento expedido pelas 1º, 2º e 3º Promotorias de Justiça de Fundações **NÃO SE APLICA** a Associações Civas sem fins lucrativos.

- **2- Para fins deste certame será aceito o relatório da auditoria e documentos contábeis referentes ao último exercício fiscal exigível ou seja de 2024, pois as entidades ainda não concluíram a auditoria referente ao exercício fiscal de 2025, correto?**

O **Código Civil** estabelece que a assembleia geral ordinária das entidades deve ser realizada nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, ou seja, até **30 de abril** do ano subsequente, para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultados. A auditoria externa, por sua vez, é um processo que se segue à conclusão do exercício fiscal e à elaboração das demonstrações contábeis.

O **Tribunal de Contas da União (TCU)** tem reiteradamente decidido que, em procedimentos licitatórios e chamamentos públicos, deve ser aceito o **último exercício fiscal concluído e auditado**, considerando os prazos legais para a elaboração e aprovação das demonstrações contábeis e seus respectivos relatórios de auditoria.

O **Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE/RJ)**, em decisões análogas, tem corroborado a validade de documentos contábeis e relatórios de auditoria referentes ao último exercício fiscal regularmente encerrado e aprovado, em estrita observância aos prazos legais.

A aceitação do relatório de auditoria de **2024** garante a **igualdade de condições** entre todos os potenciais participantes, uma vez que o relatório de 2025, por questões de prazos legais e operacionais, ainda não estaria disponível para nenhuma entidade.

Portanto, esclarece-se que será aceito o relatório de auditoria externa referente ao **exercício fiscal de 2024**.

Atenciosamente,

**Raphael Freire de Souza**

Presidente da comissão especial de seleção

Id. Func.: 4331923-8

Rio de Janeiro, 02 de abril de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Raphael Freire de Souza, Agente de Contratação**, em 03/03/2026, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **126172681** e o código CRC **79D8FD55**.

Referência: Processo nº SEI-070001/000076/2025

SEI nº 126172681

Avenida Venezuela, nº 110, 5º andar, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312  
Telefone: (21) 2332-5622 - <http://www.rj.gov.br/web/sea>